

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 204/94 DE 25.02.94. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre autorização para aquisição de bens imóveis".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Nos termos do artigo 121 da Lei Orgânica do Município, fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descrito e caracterizados:

a) Uma área de terras rural com 57.786,50 m², ou sejam 5,77 has, equivalentes à 2,38 alqueires na medida paulista, que assim se descreve e caracteriza: Começa no marco 01 (um), cravado no canto comum entre a referida área Reservado e o cruzamento da Rua Seraphim Pedro Galli, antiga Rua II, com a Rodovia SP-613, que liga Rosana à Teodoro Sampaio, e deste segue uma reta divisa com a Rodovia SP-613, no rumo de 36º15'25" NE na extensão de 385,00 metros, até o marco "02" (dois) cravado no canto comum entre a referida Rodovia SP-613 e o Reservado; deste vira à direita e segue no rumo de 02º51'36" SE na extensão de 405,87 metros em uma reta divisa com o Reservado até o marco "03" (três); deste, vira à direita, segue uma reta divisa com o Reservado, no rumo de 36º15' 25" SW na extensão de 66,50 metros até o marco "04" (quatro); deste vira à direita, segue uma reta acompanhando a Rua Seraphim Pedro Galli em um rumo de 54º31'54" NW na extensão de 256,00 metros, até o marco "01" (um), ou seja, ponto de partida, fechando assim a referida área de 57.786,50 m², ou seja, 05,77 has, equivalentes à 02,38 alqueires na medida Paulista, encerrando essa descrição.

b) Uma área de terras rural com 289,266,21 m², ou sejam, 28,92 has, equivalente à 11,95 alqueires na medida paulista, que assim se descreve e caracteriza: Começa no marco 01 (um), cravado no canto comum entre a referida área Reservado e o cruzamento da Rua Seraphim Pedro Galli, antiga Rua II com a Rua Ariel Pinheiro Calumby, antiga Rua

Visto
25.03.94
[Assinatura]

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

XXXIX, deste, segue em uma reta divisa com a Rua Seraphim Pedro Galli na extensão de 327,09 metros e um rumo de $54^{\circ}31'54''$ NW, até o marco "02" (dois)., deste vira à direita e segue uma reta divisa com o Reservado no rumo de $36^{\circ}15'25''$ -NE na extensão de 66,50 metros, até o marco "03" (três); deste, vira à esquerda e segue em uma reta divisa com o Reservado no rumo de $02^{\circ}51'36''$ NW, na extensão de 405,87 metros até o marco "04" (quatro) cravado na margem esquerda da Rodovia SP-613, deste vira à direita e segue em uma reta divisa com a Rodovia SP-613, no rumo de $36^{\circ}15'25''$ NE; na extensão de 43,74 metros até o marco "05" (cinco), deste, segue pelo mesmo alinhamento no rumo de $36^{\circ}15'25''$ NE, na extensão de 287,82 metros até o marco "06" (seis); deste vira à direita e segue uma reta divisa com a Rodovia SP-613, no rumo $44^{\circ}32'05''$ NE, na extensão de 75,34 metros, até o marco "07" (sete); deste vira à direita, segue uma reta divisa com as chácaras nºs. 56,60 e 64 da Secção B, no rumo de $22^{\circ}03'46''$ SE, na extensão de 667,09 metros, até o marco "08" (oito); deste, vira à direita, segue uma reta divisa com o Reservado, no rumo de $35^{\circ}28'09''$ SW, na extensão de 178,51 metros até o marco "09" (nove); deste, vira à direita, segue uma reta divisa acompanhando o muro lateral do Cemitério, no rumo de $54^{\circ}31'54''$ NW, na extensão de 161,98 metros até o marco 10 (dez); deste, vira à esquerda, segue uma reta divisa com o muro frontal do Cemitério, no rumo de $35^{\circ}28'09''$ SW na extensão de 89,99 metros, até o marco "11" (onze); deste, vira à esquerda, segue uma reta divisa com muro lateral do Cemitério, no rumo de $54^{\circ}31'54''$ SE, na extensão de 161,98 metros, até o marco "12" (doze); deste, vira à direita, segue em uma reta divisa com o Reservado, com o rumo de $35^{\circ}28'09''$ SW; na extensão de 164,36 metros, até o marco "01" (um), ou seja, ponto de partida, fechando assim, a referida área de 289,266,21 m², ou sejam, 28,92 has; equivalentes à 11,95 Alqueires na medida paulista; encerrando a referida descrição.

- c) Uma área de terras rural com 43.050,65 m², ou sejam, 04,30 has, equivalentes a 01,77 alqueires na medida paulista, que assim se descreve e caracteriza: Começa no marco "00" (zero) cravado à 23,00 metros da confluência da Rua Josias Dias dos Santos, com a Rua João Lemos dos Santos, deste segue por uma distância de 112,49 metros e um rumo de $38^{\circ}44'01''$ SW, confrontando com parte da quadra nº "16" (dezesseis) do loteamento



Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

denominado Jardim Pontal Novo, até o marco "01" (um); daí, deflete à direita e segue por um rumo de 43°58'24" NW e uma distância de 243,06 metros, agora confrontando com a Chácara nº 93 da Seção "E" de propriedade do Sr. Antonio Cruz Orosco, até o marco "02" (dois); deste deflete à direita e segue em uma distância de 256,97 metros e um rumo de 48°25'15" NE, agora confrontando com uma Estrada Municipal que liga Rosana à Gleba Pontal até o marco "03" (três); deste deflete à direita e segue por uma distância de 99,73 metros e um rumo de 49°01'01" SE, agora confrontando com as terras da Estrada de Ferro FEPASA até o marco "04" (quatro); deste deflete à direita e segue em uma distância de 140,57 metros e um rumo de 41°25'27" SW, agora confrontando com a Rua "E" do loteamento denominado Jardim Pontal Velho, até o marco "05" (cinco); deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 108,28 metros e um rumo de 36°39'09" SE, agora confrontando com a Rua João Lemos dos Santos até o marco "00" (zero) já descrito neste memorial, encerrando essa descrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas descritas e caracterizadas, têm por finalidade:

- I - área "a", melhoria do trevo de entrada ao sistema viário urbano do Município;
- II - área "b", implantação do Distrito Industrial do Município;
- III - área "c", implantação de futuro conjunto habitacional para famílias de baixa renda.

Artigo 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional, de natureza especial até o montante de CR\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Artigo 3º - A cobertura do Crédito Especial criado pelo artigo anterior será realizada mediante a utilização dos recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação, nos termos do que dispõe o inciso

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

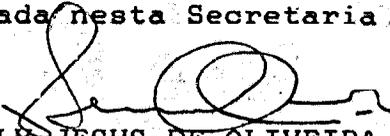
II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária